



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 707/2022

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Alto Caparaó, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS			
CLASSIFICAÇÃO: 25.0752.0510.1062 – MODERNIZACAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
169		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS			
CLASSIFICAÇÃO: 15.0451.0580.1045 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
169		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	220.000,00
TOTAL GERAL			370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação FONTE 169 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó (MG), 27 de Junho de 2022.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal

